

*Ar. 1º e 2º
pedido de
125/10/76
ACENA*

PROJETO DE LEI nº 24-76

Aumenta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.--

*15
12/10/76
12/10/76*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:--

Art. 1º - Os padrões de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal a que se refere o Anexo II da Lei nº 1.467, de 29 de dezembro de 1975, terão um aumento de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único:- Os valores quinquenais da tabela de padrões de vencimentos de grau "A" a "F", constantes do Anexo II, da Lei nº 1.467, de 29 de dezembro de 1975, sofrerão a mesma majoração de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo da Câmara Municipal, serão aumentados em 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 189, da Lei nº 1.225, de 18 de fevereiro de 1971.

Art. 3º - Passará para Cr\$39,00 (trinta e nove cruzeiros) por dependente, o salário-família previsto no art. 152, da Lei nº 1.225, de 18 de fevereiro de 1971, a ser pago mensalmente ao funcionário da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por verbas próprias consignadas no orçamento do exercício de 1977, as quais serão suplementadas com recursos da dotação "Reserva de Contigência", do mesmo orçamento.

Art. 5º - Os efeitos desta lei terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1977.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 1976.--

*Aprovado 2º
1º de outubro
19 de outubro*

Ver. Caio Mario Jacintho da Silva,
Presidente da Câmara Municipal.--

Ver. Paulo Romero Ramos Netto,
1º Secretário da Câmara Municipal

*15
12/10/76
12/10/76*